

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DISCUTIR A ADOÇÃO, PARA TODAS AS POLÍCIAS, DA COMPETÊNCIA LEGAL PARA INVESTIGAÇÃO.

REQUERIMENTO N° DE 2019.

(Do Sr. Deputado DELEGADO PABLO)

Requer a realização de audiência pública para discutir “a importância do inquérito policial nas grandes operações da Polícia Federal” nesta Comissão Especial CESP – Competência Legal Para Investigação.

Sr. Presidente:

Nos termos do art. 255 do RICD, requeiro audiência pública para tratar do tema “**a importância do inquérito policial nas grandes operações da Polícia Federal**”, conforme disponibilidade na agenda.

Sugerimos sejam convidados os seguintes representantes:

- 1) Edvandir Paiva, Delegado de Polícia Federal e Presidente da Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal (ADPF);
- 2) Carlos Sobral, Delegado de Polícia Federal;
- 3) Marcos Leôncio, Delegado de Polícia Federal;
- 4) Clayton Bezerra, Delegado de Polícia Federal e professor;
- 5) Eliomar da Silva Pereira, Delegado de Polícia Federal e professor.

JUSTIFICATIVA

É de grande interesse para o Parlamento e enriqueceria muito o debate nesta Comissão Especial discutir com Delegados de Polícia sobre a importância do inquérito policial nas grandes operações da Polícia Federal.

Inicialmente, cumpre destacar que todas as grandes operações da Polícia Federal estão vinculadas e lastreadas em inquéritos policiais. Entre elas, podemos destacar a Operação Xepa, Operação Zelotes, Operação Acrônimo, Operação Zaqueu, Operação Pulso, **Operação Lava Jato**, Operação Gafanhoto, Operação Monte Carlo, Operação Ararath, entre dezenas de operações realizadas anualmente.

Infelizmente, ainda prevalece a ideia equivocada de que o Inquérito Policial seria uma peça meramente informativa, destinada à apuração de uma infração penal e de sua autoria.

Poucos se aprofundaram no assunto, causando a falsa impressão de que o inquérito policial não possui nenhum tipo de importância significativa para o sistema processual penal.

Esquecem-se, no entanto, que todas as Grandes Operações da Polícia Federal e a maioria das ações penais em curso ou já transitadas em julgado, foram precedidas de um Inquérito Policial.

As provas produzidas dentro do inquérito policial são, na maior parte dos casos, apenas repetidas em Juízo. Segundo Magalhães Noronha, o inquérito policial reduz a Justiça quase à função de repetidor de seus atos. Analisando o princípio da persuasão racional ou do livre convencimento, constata-se que o Juiz não pode condenar o réu com base exclusivamente nas provas produzidas no Inquérito, salientando-se que isso não é possível, não por se tratar de uma mera peça informativa, mas sim em virtude de não estar presente o contraditório.

A finalidade do Inquérito Policial não é a de produzir a acusação de uma pessoa, mas sim reunir provas dos fatos, sempre na busca da verdade real. A Autoridade Policial, o Delegado de Polícia de carreira, Bacharel em Direito e aprovado em concurso público, nos casos de crimes de ação penal pública incondicionada, tem a obrigação de instaurar o competente Inquérito Policial, proceder às diligências preliminares constantes no artigo 6º do Código de Processo Penal, dar prosseguimento às investigações e por fim relatar tudo aquilo que foi realizado, encaminhando tal expediente a Juízo. Dentro dessa fase pré-processual, várias são as providências a serem adotadas pelo Delegado de Polícia, dentre as quais se destacam as seguintes: requisição de exames periciais, representação pelo mandado de busca domiciliar, representação pelas prisões temporárias ou preventivas, indiciamento, representação pela interceptação telefônica, pela quebra do sigilo bancário, interrogatório do indiciado, oitiva da vítima, de testemunhas, de terceiras pessoas envolvidas.

Ora, as grandes Operações Policiais representam o ápice de um inquérito policial bem conduzido. Entre elas, cabe destacar que a Operação Lava Jato, que desbaratou o maior esquema de corrupção da história da civilização ocidental, colocando na cadeia altas autoridades da República. **Então, se o inquérito policial fosse tão ineficiente como alguns insistem erroneamente em afirmar, como explicar o êxito e as grandes operações da Polícia Federal lastreadas em inquéritos policiais?**

Assim sendo, entende-se que a realização da Audiência Pública para tratar de discutir “a importância do inquérito policial nas grandes operações da Polícia Federal” seria importante para contextualizar o relevante papel do inquérito policial na investigação criminal no Brasil, razão pela qual solicito a aprovação do presente requerimento.

Atenciosamente,

DELEGADO PABLO
Deputado Federal PSL/AM